



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 073/2017.

Ementa: altera a redação do Art.7º da Lei 2.437/2003 que cria cargos públicos de provimento efetivo na administração municipal do Poder Executivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - o Art.7º da Lei 2.437/2003 passa a ter a seguinte redação:

Art.7º - Ficam EXTINTOS na estrutura do Poder Executivo Municipal, no âmbito da Secretaria Executiva da Receita, os cargos abaixo discriminados de provimento efetivo, através de concurso público de provas e títulos:

Cinco (5) cargos de Agente Arrecadador – 2º Grau Completo
Quatro (4) cargos de Agente Cadastrador Imobiliário Mercantil – 2º Grau Completo

I – ALTERA-SE de dois (2) PARA cinco (5) a quantidade de cargos de Auditor Fiscal – Nível Superior

II – Ficam criados cinco (5) cargos de Assistente Administrativo Tributário e de Fiscalização (Nível Médio), com as seguintes atribuições:

1. Exercer todas as atividades pertinentes a operacionalização da Secretaria Executiva da Receita de Igarassu, quais sejam: atendimento ao contribuinte, cadastro imobiliário (inscrição imobiliária), cadastro mercantil (inscrição mercantil), emissão de certidões diversas, dar providências para emissão de boletos de ITBI, IPTU, taxas diversas e outros créditos municipais, e atuar externamente, quando demandado por hierarquia superior imediata, como fiscal de autuação de estabelecimentos comerciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
Gabinete do Prefeito

Parágrafo 1º – Os servidores efetivos que já estejam em exercício na função de Agente Arrecadador e Agente Cadastrador Imobiliário Mercantil serão removidos para o cargo de Assistente Administrativo Tributário e de Fiscalização ou para outro cargo equivalente ao de Assistente Administrativo e/ou de Fiscalização em outras Secretarias, a critério da Administração Municipal por necessidade e conveniência, sem prejuízo dos benefícios já incorporados a suas remunerações atuais.

Parágrafo 2º - o salário base para o cargo de Assistente Administrativo Tributário e de Fiscalização está especificado no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves - Igarassu/PE, 29 de dezembro de 2017.


Mário Ricardo Santos de Lima
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
Gabinete do Prefeito

Anexo I

Assistente Administrativo Tributário e de Fiscalização	Salário Base
Cinco (5) vagas	R\$ 937,00

[Handwritten signature]